

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA torna público, que fará realizar **LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a contratação identificada no objeto abaixo, de acordo com as normas deste Instrumento Convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006.

1 DATA, LOCAL E HORÁRIOS DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

1.1 Data: **24 de agosto de 2022.**

1.2 Local: Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA. Rua Otacilio Vieira da Costa, nº 112, Lages - SC.

1.3 **Horários: até às 14h00min para entrega dos dois envelopes e 14h00min para abertura do envelope nº 01 - Habilitação.**

1.4 Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Os envelopes deverão ser protocolizados e entregues tempestivamente no CISAMA, sito à Rua Otacilio Vieira da Costa, nº 112, CEP 88501-050, LAGES /SC.

1.6 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique.

1.7 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

2 DO OBJETO:

A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE M&V (MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO) DE CONSUMO E DEMANDA E GESTÃO DA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO DO CISAMA APROVADO NO PEE Nº 001/2020 DA CELESC, CONTEMPLANDO OS MUNICÍPIOS DE CAMPO BELO DO SUL, PONTE ALTA, CAPÃO ALTO, PALMEIRA**, conforme ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

3.1 As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 01 deste edital, 02 (dois) Envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - nº 01 - a Habilitação (documentos), e o segundo - nº 02 - a proposta comercial.

3.1.1 Os envelopes deverão ser identificados, quanto ao seu conteúdo, constando preferencialmente:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2022
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
EMPRESA PROPONENTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL e TELEFONE DE CONTATO: _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2022
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
EMPRESA PROPONENTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL e TELEFONE DE CONTATO: _____

3.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificados as propostas em desacordo com o Edital.

3.3 Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam em atividade e legalmente estabelecidas na forma da lei, com ramo de atividade de serviços de engenharia compatível e conhecimento técnico para os fins do objeto pleiteado.

4.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.3 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo, um representante de cada proponente na mesa de trabalhos.

4.4 A apresentação de documentos de habilitação e proposta caracteriza sujeição e concordância aos termos do edital e seus anexos;

4.5 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, e de pessoa jurídica em regime de concordata, falência, recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea ou, ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

4.6 Empresa devidamente cadastradas (Certificado de Registro Cadastral – CRC) que deverá ser obtido até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.

4.7 É vedada participação de servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01:

5.1 - Dos Documentos de Habilitação:

5.1.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

5.1.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

5.1.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

5.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo CISAMA;

5.1.2.2 Cópia do CNPJ;

5.1.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

5.1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

5.1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.2.6 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

5.1.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

5.1.2.9 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos subitens 5.1.2.2; 5.1.2.3; 5.1.2.4; 5.1.2.5; 5.1.2.6; 5.1.2.7; e 5.1.2.8 desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

5.3.3 Comprobatórios de Qualificação Econômico-financeira:

5.3.3.1 Prova de Qualificação Econômico-Financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.3.3.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

5.3.3.1.2 Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

“**Índice de Liquidez Geral**”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Resultando ILG maior ou igual a 1

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

“**Índice de Solvência Geral**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP) \text{ resultando maior ou igual a } 1 \text{ (um)}$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

“Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$ILC = AC/PC$ Resultando valor maior ou igual a 1 (um)

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**

5.3.3.1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (Art. 31, II da Lei n. 8666/93).

5.3.4 Comprobatórios de Qualificação Técnica:

5.3.4.1 Prova de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU. Caso a empresa seja de outro Estado da Federação e sagrar-se vencedora do certame, deverá providenciar e apresentar visto no CREA – SC ou CAU-SC posteriormente, para assinatura do contrato;

5.3.4.2 Capacitação técnica - profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil **detentor de Atestado de Responsabilidade Técnicas observadas** as características gerais do objeto da licitação, comprovado através de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU detentor do que segue.

5.3.4.3 Atestado (s) e certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter o **profissional responsável técnico** executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação;

5.3.4.3.1 O(s) acervo(s) ou atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta integrar o quadro da licitante na data marcada para a entrega dos envelopes, comprovado mediante cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços, e para dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social;

5.3.4.4 Possuir em seu quadro de funcionários ou contratado, 01 (um) profissional com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional), 01 Técnico em Eletrotécnica (devidamente registrado no CREA) e 01 Eletricista/Auxiliar Técnico. O Técnico em Eletrotécnica e o Eletricista/Auxiliar Técnico devem ser qualificados e habilitados/certificados para trabalhos em altura e em redes energizadas;

5.3.4.5 Deverá ser apresentado junto com a documentação, os certificados válidos de conclusão do curso de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade) e NR-35 (Segurança no Trabalho em Altura) do Técnico em Eletrotécnica e do Eletricista/Auxiliar Técnico que irão executar os serviços. Caso os cursos/certificados estejam com prazos vencidos, devem apresentar também os certificados dos cursos de reciclagem correspondentes válidos;

5.3.4.6 Possuir acervo técnico registrado no CREA, correspondente a realização de M&V (Medição e Verificação) com CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com o uso final proposto no projeto aprovado (iluminação pública), contemplando no mínimo 1266 pontos de iluminação/luminárias.

5.3.4.7 A contratada deve comprovar documentalmente que já executou o serviço de M&V de acordo com o projeto de eficiência energética da Iluminação Pública que tenha sido contemplado/aprovado no “Programa de Eficiência Energética - PEE” da CELESC;

5.3.4.8 Possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela concessionária de energia elétrica – CELESC.

5.3.4.9 Declaração de disponibilidade de veículo(s) adequado(s), vistoriado(s) e aprovado(s) pela CELESC para realização dos trabalhos;

5.3.4.10 Declaração garantindo que os profissionais que irão executar os trabalhos estejam uniformizados e devidamente identificados. Os uniformes devem atender o risco de atividade executada (arco elétrico e fogo repentino);

5.3.4.11 Declaração que irá Disponibilizar os meios, ferramentas, EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamentos de Proteção Coletiva) suficientes para a realização dos trabalhos, conforme exigido pela CELESC e assim, executar o trabalho com segurança e eficiência. Todos os EPI’s e EPC’s, quando pertinente, deverão possuir o C.A. do Ministério do Trabalho e estarem de acordo com o que dispõe as Normas Regulamentadoras – NR – em especial a NR 1, NR 6, NR 10 e NR35;

5.3.4.12 Declaração que ira disponibilizar no mínimo 15 (quinze) equipamentos de medição de grandezas elétricas para execução dos trabalhos/serviços, para que assim consiga atender o cronograma do projeto;

5.3.4.13 Os equipamentos de medição deverão estar com os certificados de calibração em dia. Tais certificados devem estar anexados a documentação;

5.3.4.14 Garantir a aprovação do serviço de M&V (Medição e Verificação) junto ao “Programa de Eficiência Energética - PEE” da CELESC e “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”.

5.3.5 Declarações:

5.3.5.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo ANEXO V);

5.3.5.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei (Modelo Anexo VII).

5.3.5.3 Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Modelo Anexo IX).

5.4 As provas de regularidade fiscal que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor do CISAMA ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

5.6 Documentos emitidos pela internet ficarão sujeitos a confirmação de sua autenticidade, mediante diligência conduzida pela Comissão de Licitações.

6 DA PROPOSTA – Envelope nº 02:

6.1 A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa, constando orçamento por unidade e total, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Medição inicial da potência e tempo do sistema de IP (sistema de iluminação atual)		
02	Elaboração do Plano de M&V e aprovação pela equipe de Eficiência Energética da Celesc, conforme item 8.6.2 do edital do PEE Celesc nº 001/2020.		
VALOR TOTAL			

6.1.1 No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

6.1.2 **A Licitante vencedora fica responsável pelo pagamento de todos os impostos provenientes da execução do serviço.**

6.1.3 A proponente deverá elaborar sua proposta em conformidade com o Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital e Cronograma Físico-Financeiro Anexo II, devendo ser obedecido às especificações, e descrições que fazem parte do edital.

6.1.4 **Para efeito da elaboração da proposta, a proponente deverá considerar rigorosamente a descrição dos serviços, respeitando os preços máximos (unitário e global). A Proposta de Preços deve ser entregue impressa, assinada e com identificação da empresa.**

6.2 **É de responsabilidade da licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.**

6.3 Na proposta deverá constar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura, prevalecendo tal prazo em caso de omissão.

6.4 **FICA ESTABELECIDO COMO CRITÉRIO PARA ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS, O PREÇO MÁXIMO POR ITEM E GLOBAL, CONFORME TABELA ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	Medição inicial da potência e tempo do sistema de IP (sistema de iluminação atual)	51.906,58	51.906,58
02	Elaboração do Plano de M&V e aprovação pela equipe de Eficiência Energética da Celesc, conforme item 8.6.2 do edital do PEE Celesc nº 001/2020.	76.675,28	76.675,28
VALOR TOTAL			R\$ 128.581,86

6.5 Nos valores da proposta a licitante deverá considerar toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, deslocamento, remoção, material, mão de obra e pessoal e todas as demais despesas necessárias a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes desta licitação e seus anexos. Não se admitirão pedidos de recomposição, revisão e/ou reajuste embasados na ausência de previsão de quaisquer elementos necessários a conclusão da obra. Eventual paralização ou suspensão dos serviços com base em tais argumentos será considerada inadimplemento e manejará a adoção das medidas cabíveis pelo CISAMA, com a eventual aplicação das sanções consignadas neste instrumento e seus anexos.

7 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 Após a publicação da Homologação e findo o prazo recursal, e em até 05 (cinco) dias, o CISAMA convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 Ao apresentar proposta, a proponente se obriga nos termos do presente Instrumento Convocatório e seus anexos.

8.2 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

9 DA ABERTURA E JULGAMENTO:

9.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA (designada pela Resolução nº 109/2021 de 23/04/2022) em observância aos procedimentos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

9.2 A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório.

9.3 A abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

I No dia, hora e local determinados no AVISO deste Instrumento Convocatório, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

II Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

III Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da lei Complementar nº 123/2006.

IV Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício.

V Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e/ou trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, declarando-se:

b.1 O atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a respectiva habilitação; ou

b.2 O desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal e/ou trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

VI Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal e/ou trabalhista na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame e ficar inabilitada por tal motivo.

VII Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório, ficando a disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

VIII Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa (facultada conforme anexo VII) ou preclusão de recurso assentida no momento da sessão pública ou após o julgamento dos recursos interpostos.

IX Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

X Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

9.5 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.5.1 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, declarada esta provisoriamente vencedora, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal e/ou trabalhista desta proponente, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, promover a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2 Regularizada a habilitação fiscal e/ou trabalhista pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.5.2.1 A não regularização da habilitação fiscal e/ou trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

9.5.3 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.5.4. Ocorrendo empate na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória;

II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.5. O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

9.5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7 Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

10 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – Após a entrega da Ordem de Serviço à proponente vencedora, esta terá o prazo máximo de **05 (cinco) meses** para realização dos serviços, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação de cada medição, após liberação da medição pela CENTRAL ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA – CELESC, mediante apresentação da relação de empregado (s) e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, devendo-se cumprir também todas as demais disposições e obrigações constantes deste Instrumento Convocatório.

10.3 - Incidirá sobre o valor total da (s) nota (s) fiscal (is) emitida (s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais, conforme o caso, serão retidos na fonte.

10.4 Será exigida da Licitante vencedora a manutenção/apresentação da regularidade fiscal durante todo prazo contratual, sob pena de suspensão do pagamento das notas fiscais eventualmente emitidas.

10.5 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o INPC.

11 DAS PENALIDADES:

11.1 O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do Consórcio, de multa e sanções seguintes:

11.1.1 Multa de 10% (dez por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006.

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada a mesma pela recusa na assinatura do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

11.2 Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao Consórcio Público.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

12.1 A empresa vencedora obriga-se:

I A aceitar acréscimos ou supressões que o Consórcio realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta vencedora, mediante autorização por escrito do presidente do Consórcio;

II Pela qualidade do produto/serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Instrumento Convocatório;

III A refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;

IV A cumprir com as exigências legais para realização dos serviços licitados, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, etc.

V De acordo com a portaria nº 424/2016 art. 7 inciso XV a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

VI Possuir em seu quadro de funcionários ou contratado, 01 (um) profissional com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional), 01 Técnico em Eletrotécnica (devidamente registrado no CREA) e 01 Eletricista/Auxiliar Técnico. O Técnico em Eletrotécnica e o Eletricista/Auxiliar Técnico devem ser qualificados e habilitados/certificados para trabalhos em altura e em redes energizadas;

VII Observação: Deverá ser apresentado junto com a proposta, os certificados válidos de conclusão do curso de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade) e NR-35 (Segurança no Trabalho em Altura) do Técnico em Eletrotécnica e do Eletricista/Auxiliar Técnico que irão executar os serviços. Caso os cursos/certificados estejam com prazos vencidos, devem apresentar também os certificados dos cursos de reciclagem correspondentes válidos;

VIII Possuir acervo técnico registrado no CREA, correspondente a realização de M&V (Medição e Verificação) com CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com o uso final proposto no projeto aprovado (iluminação pública), contemplando no mínimo 1266 pontos de iluminação/luminárias. Observação: A contratada deve comprovar documentalmente que já executou o serviço de M&V de acordo com o projeto de eficiência energética da Iluminação Pública que tenha sido contemplado/aprovado no “Programa de Eficiência Energética - PEE” da CELESC;

- IX Possuir Certificado de Registro Cadastral – CRC da empresa, emitido pela CELESC válido na data de abertura da habilitação onde conste, no mínimo, o cadastramento no grupo/subgrupo 2.1.39 (Serviços de Instalação de Iluminação Pública);
- X Fornecer ART referente aos serviços prestados;
- XI Incluir em seus custos despesas como mobilização, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos;
- XII Disponibilizar veículo (s) adequado (s), vistoriado (s) e aprovado (s) pela CELESC para realização dos trabalhos;
- XIII Garantir que os profissionais que irão executar os trabalhos estejam uniformizados e devidamente identificados. Os uniformes devem atender o risco de atividade executada (arco elétrico e fogo repentino);
- XIV Disponibilizar os meios, ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) suficientes para a realização dos trabalhos, conforme exigido pela CELESC e assim, executar o trabalho com segurança e eficiência. Todos os EPI's e EPC's, quando pertinente, deverão possuir o C.A. do Ministério do Trabalho e estarem de acordo com o que dispõe as Normas Regulamentadoras – NR – em especial a NR 1, NR 6, NR 10 e NR35;
- XV Disponibilizar no mínimo 15 (quinze) equipamentos de medição de grandezas elétricas para execução dos trabalhos/serviços, para que assim consiga atender o cronograma do projeto;
- XVI Os equipamentos de medição deverão estar com os certificados de calibração em dia. Tais certificados devem estar anexados a proposta;
- XVII Registro ou inscrição da empresa que pretende prestar o serviço (Certidão de Pessoa Jurídica) e também de seus responsáveis técnicos (Certidão de Pessoa Física) na entidade profissional competente – CREA/CAU de Santa Catarina. Em caso de profissionais registrados em outro estado, estes deverão possuir visto do CREA/CAU de Santa Catarina;
- XVIII Garantir a aprovação do serviço de M&V (Medição e Verificação) junto ao “Programa de Eficiência Energética - PEE” da CELESC e “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 - Para os casos omissos no presente Instrumento Convocatório, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.
- 13.2 - O Consórcio Público reserva-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

13.3 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

13.4 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão a conta do Orçamento Programa do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição			
Órgão 01	CISAMA			
Unidade 01	CISAMA			
Projeto/Atividade 2.020	PROGRAMA DE GESTÃO ASSOCIADA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – GRUPO - 01			
Dotação (62) 449000000	Aplicações Diretas	0064 – Convênios/Outros	Recursos	128.581,86
Total				128.581,86

13.5 - Todas as alterações ou prorrogações do Instrumento Convocatório, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na Imprensa Oficial, e aos interessados diretos também será dado ciência nos documentos respectivos, se for o caso.

13.6 – Compete a Comissão de Licitações do CISAMA processar, analisar e julgar a habilitação e as propostas relativas a esta licitação.

13.7 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo III – Modelo da Proposta

Anexo IV – Edital Celesc 001-2020.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores);

ANEXO VI -Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII -Termo de Renúncia;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX – Declaração que não possui Servidor.

Lages (SC), 02 de agosto de 2022.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

Advogado - OAB/SC

Selênio Sartori
Diretor Executivo do CISAMA